



MISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017

PROCESSO Nº 72031.002044/2018-55

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO TURISMO E A EMPRESA VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2ª e 3ª andares, Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos, Senhora **SIMONE MARIA DA SILVA SALGADO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 695.922, expedida pela SSP-DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 284.959.421-00, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 153, de 10 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2006, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.017.250/0001-05, estabelecida na SCN Quadra 05, Bloco A-50, sala 417, Edifício Brasília Shopping and Towers, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.715-900, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Procuradora **NATHÁLIA REIS DE SÁ**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.685.104, expedida pela SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 028.466.721-80, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº **72031.010039/2017-35** referente ao Pregão Eletrônico nº 1/2017-MP, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa promover o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato Administrativo nº 016/2017 com fundamento na *alínea "b"* do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

O valor estimado do Contrato nº 016/2017 será acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), no importe de R\$ **144.582,15** (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quinze centavos), conforme demonstrado abaixo:

	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	Quantidade Anual Estimada (A)	Preço Unitário de Agenciamento (R\$) (B)	Valor Anual Estimado Agenciamento (R\$) (C)
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	37,5	1,14	42,75
2	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	25	6,63	165,75
3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem – voos domésticos e voos internacionais	15	4,31	64,65
4	Repasse – VOOS DOMÉSTICOS	37,5	931,18	34.919,25
5	Repasse – VOOS INTERNACIONAIS	25	4.125,44	103.136,00
6	Repasse – SEGURO VIAGEM	25	250,15	6.253,75
	TOTAL DO LOTE (R\$)		144.582,15	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do Contrato nº 017/2017, após o acréscimo consignado na Cláusula Segunda deste Instrumento, passará a ser de **R\$ 722.910,75** (setecentos e vinte e dois mil, novecentos e dez reais e setenta e cinco centavos), para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato Administrativo nº 016/2017, em decorrência do presente aditamento, correrão à conta do Orçamento Geral da União, no exercício de 2018, nas naturezas de despesa: 33.90.33 e 33.90.39, Fonte: 0100, nas classificações abaixo:

PROGRAMAS DE TRABALHO
23.122.2128.2000.0001
23.695.2076.10V0.0001
23.571.2076.2C01.0001
23.695.2076.20Y3.0001
23.695.2076.14TJ.0001
23.122.2128.218H.0001

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 016/2017, naquilo que não conflitem com o presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas administrativamente, por força do art. 109 da Constituição.

E, assim, por estarem de comum acordo, depois de lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 28 de 02 de 2018.



 SIMONE MARIA DA SILVA SALGADO


P/ CONTRATANTE


 NATHÁLIA REIS DE SÁ

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


 Nome: FABRICIO BEZERRA QUEIROZ
 CPF: 62424696187
 RG: 1265052 SSP-DF


 Nome:
 CPF: 00374933103
 RG: 2350909 SSPDF